



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024

PROCESSO: 928941/2023

Sumário

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024	1
1. PREÂMBULO	2
2. DO OBJETO	2
3. DO LOCAL E PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO	5
4. DOS PREÇOS	6
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	6
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
7. DO EVENTO E DOS LOCAIS DE VENDA:	7
8. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO	8
9. DA REQUERIMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	10
10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO	13
11. DO SORTEIO DOS LOCAIS DE VENDA	14
12. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE VENDEDORA:	15
13. DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE	16
14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	16
15. DA FISCALIZAÇÃO:	17
16. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.	17
17. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	18
18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	19
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	19
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	21
22. DO FORO	21
23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:	22
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	23
ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO	39
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	41
ANEXO IV – DECLARAÇÃO	42



1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo **Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS**, o Senhor **Jean Lucas Teixeira De Carvalho**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 331/2023 conforme designado através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que realizará **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** de **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024**, a ser realizada no dia **20 de FEVEREIRO de 2024**, às **09:30 horas**, na sala de reunião da Gestão Fazendária, localizada no paço municipal, conforme exigências descritas neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a Celebração de chamamento público para cadastramento de unidades de produção e beneficiamento de pescados que possuam selo de qualificação SIF, SISE ou SIM, interessados em comercializar os pescados in natura no evento "VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos", a ser realizado nos dias 27 a 29 de março de 2024.

2.2. DO PROJETO BÁSICO

2.2.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS do Município de Várzea Grande/MT, o PROJETO BÁSICO Nº 10/2023 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento administrativo.

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
1	74658	PEIXE DO TIPO BANDA DE TAMBATINGA , EVISCERADO, SEM CABEÇA, CORTADO LONGITUDINALMENTE A COLUNA	KG	R\$ 34,00



PROC. ADM. Nº. 928941/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024

		VERTEBRAL, CORTANDO SAGITALMENTE OS DOIS LADOS (EM BANDAS), APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
2	69227	PEIXE DO TIPO PINTADO EVISCERADO, COM CABEÇA, PRODUTO CRU, APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIM, SIE/ SISE, SIF/SISBI), DATA DA EMBALAGEM	KG	R\$ 31,57
3	67046	PEIXE DO TIPO TAMBATINGA (COLOSSOMA MACROPOMUM X PIARACTUS BRACHYPOMUS), EVISCERADO E ESCAMADO, APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIM, SIE/ SISE, SIF/SISBI), DATA DA EMBALAGEM.	KG	R\$ 18,30
4	67045	PEIXE DO TIPO TAMBATINGA EVISCERADO, ESCAMADO E SEM ESPINHA APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIM, SIE/ SISE, SIF/SISBI), DATA DA EMBALAGEM.	KG	R\$ 24,68



5	1714	PEIXE PINTADO EM FILÉS , PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO ISENTO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	KG	R\$ 58,19
6	8617	PEIXE – FILÉ DE TAMBAQUI, TABATINGA, TAMBACU , DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS, ISENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304, DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. DE 1 KG.	KG	R\$ 38,91
7	23449	POSTAS DE PEIXE DO TIPO PINTADO PRODUTO CRU, APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO, LIMPO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIM, SIE/ SISE, SIF/SISBI), DATA DA EMBALAGEM	KG	R\$ 39,85
8	69261	VENTRECHA DE PEIXE DO TIPO TAMBATINGA APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A	KG	R\$ 35,75



	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIM, SIE/ SISE, SIF/SISBI), DATA DA EMBALAGEM.	
--	--	--

3. DO LOCAL E PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O credenciamento sera feito em u unico dia, através de sessão publica que se procedera às 09h30min (horário local), do dia 20 de FEVEREIRO de 2024 na sala de reuniao da Gestão Fazendária, localizada no paço municipal, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento através do Formulario de Requerimento dos participantes e o recebimento do Envelope contendo a documentação de habilitação.
- 3.2.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE
<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO n. ____/2024

- 3.3.** Os participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 3.4.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação apresentadas.
- 3.5.** Serão desconsiderados documentos de habilitação ou Requerimenhtos encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.
- 3.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e o projeto posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.



3.7. O credenciamento será efetuado apenas em sessão pública, não será aceito o credenciamento nem em data anterior ou posterior ao dia da sessão.

4. DOS PREÇOS

4.1. A definição dos valores dos produtos a serem praticados no período de comercialização baseou-se em pesquisa de mercado realizada na cidade de Várzea Grande nos meses de janeiro e fevereiro, como também pesquisa de preço no site Banco de Preços e Radar TCE. Não haverá disputa nem negociação de preços.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 5.1.** A contratação, objeto do presente Termo de Referência, e seus anexos, ocorrerão sem qualquer ônus financeiro para o Município de Várzea Grande suas Secretarias inerentes.
- 5.2.** As contrapartidas que serão oferecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, estão estabelecidas no item 13 deste edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar a proposta, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar a proposta.
- 6.2.** Somente serão admitidas a participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO das pessoas jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos.
- 6.3.** Os interessados deverão preencher juntamente com os documentos de habilitação, os Formulário de Requerimento, e entregar na Secretaria de Administração – Superintendência de Licitação, sem emendas, rasuras, e/ou qualquer fato que



prejudique sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

- 6.4.** Poderão participar da seleção as unidades de beneficiamento de pescados interessadas que desejem associar sua imagem ao projeto, desde que:
- a)** Possuam os documentos de habilitação;
 - b)** Possuam o selo de qualificação (SIF, SISE ou SIM), ou, possuam nota fiscal, comprovando a compra do pescado de frigoríficos e/ou entrepostos, que possuam selo de qualificação (SIF, SISE ou SIM);
 - c)** Aceitem os preços estabelecidos neste termo de referência, conforme disposto no Item 2.3.
 - d)** Possuam armazenados, no mínimo, 03 (tres) toneladas de pescado conforme descrição detalhada no Item 2.3.
- 6.5.** A agricultura familiar terá um ponto destinado a comercialização do seu pescado, desde que o mesmo seja beneficiado em empreendimentos que possuam selo de qualificação (SIF, SISE ou SIM);
- 6.6.** Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos, que se façam necessários, deverão ser enviados, por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: licitacaovg@hotmail.com.
- 6.7.** É obrigação única e exclusiva do interessado, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Várzea Grande. Não serão aceitas reclamações posteriores, sob alegação de não recebimento de informações.
- 6.8.** Os interessados em participar do credenciamento deverão fazê-lo em conformidade com as exigências do item abaixo:

7. DO EVENTO E DOS LOCAIS DE VENDA:

- 7.1.** O evento ocorrerá nos 2 (dois) dias que antecedem a Sexta-Feira Santa, ou seja, nos dias 27 de março de 2024 (quarta-feira) e 28 de março de 2024 (quinta-feira) e no feriado da Sexta-Feira Santa, dia 29 de março de 2024.



- 7.2.** Na quarta-feira (27/03/2024), o horário de funcionamento será das 8:00 às 18:00 horas; na quinta-feira (28/03/2024), das 8:00 às 18:00 horas e na sexta-feira Santa (29/03/2023) das 7:00 às 12:00 horas.
- 7.3.** Serão disponibilizados 08 (oito) pontos para a comercialização de pescado in natura na área urbana do município de Várzea Grande, a saber:
- a)** Sede da Prefeitura Municipal;
 - b)** Ginásio FIOTÃO;
 - c)** Praça do Bairro Jardim Glória II;
 - d)** Praça Aurea Brás, do Bairro Cristo Rei;
 - e)** Praça do Bairro Parque do Lago;
 - f)** Avenida Filinto Muller;
 - g)** Praça Jardim Imperial;
 - h)** Bairro 24 de Dezembro.
- 7.4.** As vendas deverão ocorrer única e exclusivamente nos locais designados pelo poder público municipal.
- 7.5.** Os pontos de comercialização serão sorteados entre os participantes selecionados neste certame, conforme determinado no item 11 deste edital.

8. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

- 8.1.** No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e recebimento dos documentos de habilitação.
- 8.2.** O credenciamento é condição obrigatória para as manifestações dos representantes em relação à licitação no momento da sessão pública e demais atos do certame.
- 8.3.** Para o credenciamento deverão ser apresentados FORA do envelope de habilitação os seguintes documentos:
- 8.3.1.** Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante legal.



- 8.3.2.** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.3.3.** Caso seja procurador, além dos subitens 8.3.1 e 8.3.2, também deverá apresentar:
- 8.3.3.1.** Cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, do outorgante e do outorgado,
- 8.3.3.2.** Procuração pública ou particular (Esta última com firma reconhecida em cartório), com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do Licitante, formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 8.3.4.** Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou de requerimento.
- 8.3.5.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os participantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 8.3.6.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas, convocando os participantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.
- 8.4.** Os envelopes e documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades participantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 8.5.** Os documentos de credenciamento deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online, desde que contenham:
- a)** O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.



- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

9. DO FORMULARIO DE REQUERIMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. DO REQUERIMENTO

- 9.1.1. Os interessados deverão apresentar o formulário de requerimento, impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível.

9.2. DA DOCUMENTAÇÃO:

9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovação da constituição da empresa, através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

- 9.2.1.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

9.2.2. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 9.2.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.2.2.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).



9.2.2.4. Certidão de regularidade de débito com a fazenda ESTADUAL através da Certidão conjunta de Dívida Ativa e de Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda/Finanças e/ou da Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante.

9.2.2.5. Certidão de regularidade de débito com a fazenda MUNICIPAL através Certidão conjunta de Dívida Ativa e de Regularidade de Débito Municipal expedida pela Prefeitura e/ou Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário.

9.2.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1. Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação do Selo de qualificação- SIF, SISE e/ou SIM ou nota de que efetuou compra do pescado em estabelecimento com Selo de qualificação- SIF, SISE e/ou SIM;

9.2.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.2.4.1. Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.2.4.2. Declaração que Venderá o quilo do pescado no valor apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS e

9.2.4.3. Declaração que possui no mínimo, 3(Tres) toneladas de pescado para a venda por ponto durante todo o evento.

9.2.4.4. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

9.2.4.4.1. A confirmação será através dos documentos apresentados para o credenciamento ou pelos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



9.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.3.1.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.
- 9.3.2.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, OU em cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação da Secretaria de Administração ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- a)** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
 - b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
 - c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 9.3.3.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.3.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.3.5.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 9.3.6.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 9.3.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



- 9.3.8.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 9.3.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.3.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.
- 9.3.11.** A habilitação dos licitantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens a seguir:

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- 10.1.** Os formulários de requerimento acompanhados da documentação pertinente serão recebidos pela Comissão de Licitação, e entregues para a Comissão Julgadora, composta pelos servidores da SEMMADRS: GLAUCY KELLY ENCISO Alves, CPF: 008.922.731-29, matrícula: 144455, GRACIELE APARECIDA RAMOS MARTINEZ, CPF: 024.927.111-70, matrícula 143960 e REGIANY CAROLINY VILELLA DA SILVA FERREIRA, matrícula 147599, CPF 068.514.341-74, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados no projeto, na forma apresentada no presente Chamamento Público;
- 10.2.** Serão aceitos, a totalidade de **08 (oito) parceiros** para realização de vendas no evento, que atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão, após a celebração do referido Termo, a se valer de todos os direitos e deveres no presente Termo.
- 10.2.1.** Caso haja mais do que **08 (oito)** interessados para venda, será efetuado sorteio para determinar a ordem de classificação que será utilizada para fins de seleção.
- 10.3.** Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado, serão convocados para a assinatura do Termo de Parceria, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua convocação.
- 10.4.** Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos, serão indeferidos;



- 10.4.1.** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;
- 10.5.** Após a publicação do resultado, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, a ser analisado pela Comissão Julgadora.
- 10.6.** O recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de **CONCESSIONÁRIO** em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Contrato com o Município de Várzea Grande.
- 10.7.** A falta de assinatura do Termo de Parceria, por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o Município de Várzea Grande realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais interessados, para assinatura do Termo de Parceria, e igual prazo e nas mesmas condições.
- 10.8.** A decisão que indeferir o requerimento do interessado na CONCESSÃO será irrecorrível e dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito e/ou por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Várzea Grande.

11. DO SORTEIO DOS LOCAIS DE VENDA

- 11.1.** Após a assinatura do Termo de Parceria, os mesmos serão convocados para em dia, hora e local determinados comparecerem em Reunião Pública, realizada pela Comissão Julgadora na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, para realização de sorteio, em ato público, dos locais de venda que serão destinados a cada Parceiro.
- 11.2.** O sorteio será realizado, pela Comissão Julgadora na presença dos interessados ou seus representantes.
- 11.3.** Todas as informações do sorteio serão lavradas em Ata própria que desde já convencionase constituir como parte integrante da parceria, estando a ele vinculado, como se nele estivessem transcritos.



- 11.4. A eventual ausência dos interessados, devidamente cientificados da realização do sorteio, não implicará em nulidade do ato.
- 11.5. Será sorteado um ponto por interessado e caso haja número de interessados menor do que 8 (oito), poderá cada um ficar responsável por mais de 1 (um) ponto.
- 11.6. Caso o Parceiro fique com mais de um ponto, deverá Fornecer, pelo menos, 3(três) toneladas de pescado, por ponto.
- 11.7. Os casos omissos, nesse edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE VENDEDORA:

12.1. Os interessados serão responsáveis, em contrapartida, por:

- a) Adquirir, armazenar, conforme o Decreto 10.468 de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e a Lei Complementar n. 3.863 de 28 de dezembro de 2012, que institui o Código Sanitário e Posturas do Município;
- b) Comercializar o pescado nos termos definidos no Item 2.3;
- c) Praticar a venda do kg do pescado, conforme o valor estipulado pela Prefeitura – devidamente disposto no Item 2.3;
- d) Disponibilizar no mínimo, 3 (três) toneladas de pescado, para todo o evento, para atender ao Projeto;
 - d.1) Caso o Parceiro fique com mais de um ponto, deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) toneladas de pescado, por ponto.
- e) Disponibilizar a quantidade de gelo necessária para refrigerar o pescado, durante todo o tempo do evento;
- f) Providenciar os equipamentos, tais como embalagens e balanças, que atendam aos requisitos especificados na norma ABNT.
- g) Fornecer à SEMMADRS planilha de controle da quantidade de venda diária do pescado e suas características (com ou sem espinha) para fins de controle e estatística;

12.2. Cada interessado não efetuará o pagamento de qualquer taxa ou valor à Prefeitura.



- 12.3.** Disponibilizar 1 (uma) tenda, do tamanho 10x10 metros, para a organização de cada ponto de comercialização.
- 12.4.** É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos, emitidos pelo Município de Várzea Grande, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento das informações.

13. DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- 13.1.** A Prefeitura será responsável por fornecer aos interessados, em cada ponto de comercialização, a seguinte contrapartida:
- a)** Garantir no local, acesso à energia elétrica;
 - b)** Fornecer 3 (três) caixas térmicas, de 300 (trezentos) litros, para cada ponto de comercialização – onde a Prefeitura disponibilizará as caixas térmicas, com 1 (um) dia de antecedência e deverá receber, em perfeito estado, do interessado, no dia do evento;
 - c)** Providenciar as faixas e banners que ficarão em cada ponto de comercialização - que serão colocados na estrutura, no dia em que for disponibilizada a tenda;
 - d)** Fornecer 02 (dois) jogos de mesas com cadeiras;
 - e)** Estipular o valor que deverá ser comercializado o quilo do pescado, conforme disposto no Item 2.3;
 - f)** Inserir a marca (que deverá ser fornecida pelo interessado, no dia e momento da assinatura do termo de parceria) dos interessados todo o material de divulgação do evento, seja na versão impressa e/ou mídia;
 - g)** Disponibilizar o link do site do evento para o site dos interessados;
 - h)** Inserir a logo dos interessados em peças de comunicação e canais digitais do evento, em até 10 (dez) dias antes do evento;
 - i)** Fiscalizar e coibir a atuação dos comerciantes clandestinos;

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 14.1.** O Município de Várzea Grande poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e os outros sinais distintivos do Município.



- 14.2.** Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Várzea Grande de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros.
- 14.3.** Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, a serem utilizados na Parceria, bem como obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoas envolvidos no Projeto “VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos”, podendo ser utilizados pelo Município de Várzea Grande, para fins institucionais, livre de quaisquer ônus.
- 14.4.** Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Várzea Grande dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatados de quaisquer pessoas envolvidas na Parceria, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.
- 14.5.** Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Várzea Grande, sem a devida autorização.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1.** A fiscalização do Termo de Parceria, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa os seguintes servidores:
- 15.1.1.** Glaucy Kelly Enciso Alves, matrícula 144455, Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
- 15.1.2.** Marciel Guelere, matrícula 137385, Inspetor Sanitário.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

- 16.1.** Correrão por conta exclusivas do interessado:
- 16.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da parceria do objeto deste termo de referência;
- 16.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.



17. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 17.1.** A impugnação ao edital por irregularidade na aplicação das leis vigentes, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, observando o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993, conforme o caso, sendo:
- 17.2.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 17.
- 17.3.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaovg@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min.
- 17.4.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela equipe técnica competente, julgar e responder a impugnação, até o dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública.
- 17.5.** A decisão do julgamento da impugnação será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br.
- 17.6.** Das respostas aos pedidos de impugnação que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito mediante Termo de Retificação que será comunicado na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data de abertura do chamamento público a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.
- 17.6.1.** Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas de vendas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do processo.
- 17.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



- 17.8.** Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos participantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 17.9.** Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o presente Edital.
- 17.10.** Os esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e as informações prestadas por quaisquer das partes deverão ser realizadas por escrito e assinados e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo administrativo de chamamento publico.
- 17.11.** Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1.** Do julgamento do projeto de venda e demais documentos obrigatórios, e da classificação, será dada ciência aos participantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 18.2.** A intimação do resultado final será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos participantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 18.3.** O resultado do processo será divulgado no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666, de 1993 a contratada que executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, sujeitando-se às seguintes sanções:



- 19.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.1.2. Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 19.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão, prevista no subitem anterior;
- 19.1.6. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 20.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Projeto Básico – Anexo I deste edital.
- 20.3. As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 20.5.** Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo administrativo.
- 20.6.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela CPL de acordo com as Leis vigentes.
- 20.7.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta Chamamento Público e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- 21.1.1.** Adiar a data da sessão pública.
- 21.1.2.** Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta Chamamento Público.
- 21.1.3.** Revogar ou Anular o presente Chamamento Público por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 21.2.** A anulação do procedimento induz a do termo de parceria;
- 21.3.** Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento administrativo, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22. DO FORO

- 22.1.** As partes elegem o foro de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser



resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Formulário de Requerimento;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Declarações Diversas
- e) ANEXO V – Minuta do Termo de Parceria.

Várzea Grande/MT 31 janeiro de 2024.

**Jean Lucas Teixeira de
Carvalho**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

SEMMADRS



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA- RETIFICADO Nº 010/2023

1. **SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

SECRETÁRIO: JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

2. **NÚMERO DA C.I. DE ORIGEM:** 1025/SEMMADRS/ADM/2023

Data: 21/11/2023

3. **DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECÍFICO:**

Celebração de chamamento público para cadastramento de unidades de produção e beneficiamento de pescados que possuam selo de qualificação SIF, SISE ou SIM, interessados em comercializar os pescados in natura no evento “VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos”, a ser realizado nos dias 27 a 29 de março de 2024.

3.1. **JUSTIFICATIVA**

O “VG Santo Peixe, proteína saudável ao alcance de todos” é um Projeto piloto criado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, com o intuito de fomentar a comercialização de peixes criados em viveiros e proporcionar aos cidadãos do município e entorno da baixada cuiabana, acesso a proteína saudável do pescado.

O sistema de cultivo em viveiro trouxe consigo preços mais acessíveis, para a comunidade, em relação ao peixe de rio, com o mesmo sabor e a certeza de que o produto consumido, produzido por criadores responsáveis, são de boa qualidade.

A antiga crença de que peixe de cativeiro tem gosto de barro já foi superada com a utilização de técnicas mais modernas de produção desenvolvidas pelos criadores. O aumento do consumo desse alimento demonstra sua plena aceitação pelos consumidores, uma vez que com o aumento da produção, os preços se tornaram mais competitivos.

Um dos propósitos desse projeto é divulgar a qualidade do pescado de viveiro, apoiar a



cadeia produtiva no setor familiar, promover a integração dos produtores e estimular a cultura da certificação, sendo esses os desafios estratégicos para a Prefeitura de Várzea Grande no intuito de gerar divisas e promover a melhoria na qualidade alimentar, e consequentemente, da saúde das famílias.

Por se tratar de um costume cristão somado ao hábito de nosso povo, a procura pelo peixe na Semana Santa aumenta consideravelmente e, consequentemente, leva à escassez do produto, uma vez que a oferta do peixe de rio não é suficiente para atender a toda a demanda da região. O projeto "VG Santo Peixe" procura sanar essa deficiência trazendo a possibilidade do cidadão Várzea-grandense e também aos da baixada cuiabana, de ter em sua mesa na semana santa a proteína tão cara e benéfica ao consumidor a um preço justo e acessível a todos.

Assim, criou-se no Município de Várzea Grande, a oportunidade para o produtor do pescado de cativeiro ofertar seu produto diretamente ao consumidor, sem atravessadores, com preços melhores e qualidade certificada.

Calcado na ideia de ofertar aos munícipes da cidade de Várzea Grande e da baixada cuiabana, acesso ao pescado nesse momento que se avizinha, uma das datas com maior apelo e manifestação de fé para os cristãos, símbolo maior da tradição pascal, somado ao fato que as demais proteínas de origem animal encontram-se em alta devido às intempéries do mercado brasileiro, a prefeitura de Várzea Grande, por meio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS, replica a experiência bem sucedida lançada nos anos anteriores do projeto "VG SANTO PEIXE – PROTEINA SAUDÁVEL AO ALCANCE DE TODOS".

Outro objetivo do projeto é a conscientização dos produtores do pescado da necessidade e vantagens de ser credenciado nos serviços de inspeção federal (Serviço de Inspeção Federal – SIF), estadual (Serviço de Inspeção Sanitária Estadual – SISE) ou municipal (Serviço de Inspeção Municipal – SIM), bem como da população em geral que se sentirá motivada a consumir somente peixes de estabelecimentos inspecionados, indo de encontro com as políticas governamentais de saúde pública.

Por fim, vale lembrar que a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS / Coordenadoria de Serviço de Inspeção Municipal – CSIM, dará o suporte necessário, tanto em relação à estrutura dos pontos quanto à fiscalização em relação às normas gerais, bem como aos comerciantes clandestinos, conforme especificado neste termo.



4. DO EVENTO E DOS LOCAIS DE VENDA:

4.1. O evento ocorrerá nos 2 (dois) dias que antecedem a Sexta-Feira Santa, ou seja, nos dias 27 de março de 2024 (quarta-feira) e 28 de março de 2024 (quinta-feira) e no feriado da Sexta-Feira Santa, dia 29 de março de 2024.

4.2. Na quarta-feira (27/03/2024), o horário de funcionamento será das 8:00 às 18:00 horas; na quinta-feira (28/03/2024), das 8:00 às 18:00 horas e na sexta-feira Santa (29/03/2023) das 7:00 às 12:00 horas.

4.3. Serão disponibilizados 08 (oito) pontos para a comercialização de pescado in natura na área urbana do município de Várzea Grande, a saber:

- a) Sede da Prefeitura Municipal;
- b) Ginásio FIOTÃO;
- c) Praça do Bairro Jardim Glória II;
- d) Praça Aurea Brás, do Bairro Cristo Rei;
- e) Praça do Bairro Parque do Lago;
- f) Avenida Filinto Muller;
- g) Praça Jardim Imperial;
- h) Bairro 24 de Dezembro.

4.4. As vendas deverão ocorrer única e exclusivamente nos locais designados pelo poder público municipal.

4.5. Os pontos de comercialização serão sorteados entre os participantes selecionados neste certame, conforme item 11 deste termo.

4.6. Não haverá limite de quantidade de peso ou unidade de pescado por cliente;

5. DOS PREÇOS

5.1. A definição dos valores dos produtos a serem praticados no período de comercialização baseou-se em pesquisa de mercado realizada na cidade de Várzea Grande nos meses de janeiro e fevereiro, como também pesquisa de preço no site Banco de Preços e Radar TCE. **Não haverá disputa nem negociação de preços.**

**6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS**

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
1	74658	PEIXE DO TIPO BANDA DE TAMBATINGA , EVISCERADO, SEM CABEÇA, CORTADO LONGITUDINALMENTE A COLUNA VERTEBRAL, CORTANDO SAGITALMENTE OS DOIS LADOS (EM BANDAS), APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KG	R\$ 25,50
2	69227	PEIXE DO TIPO PINTADO EVISCERADO, COM CABEÇA, PRODUTO CRU, APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIM, SIE/ SISE, SIF/SISBI), DATA DA EMBALAGEM	KG	R\$ 31,57
3	67046	PEIXE DO TIPO TAMBATINGA (COLOSSOMA MACROPOMUM X PIARACTUS BRACHYPOMUS), EVISCERADO E ESCAMADO, APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIM, SIE/ SISE, SIF/SISBI), DATA DA EMBALAGEM.	KG	R\$ 18,30
4	67045	PEIXE DO TIPO TAMBATINGA EVISCERADO, ESCAMADO E SEM ESPINHA APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO,	KG	R\$ 24,68



PROC. ADM. Nº. 928941/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024

		ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIM, SIE/ SISE, SIF/SISBI), DATA DA EMBALAGEM.		
5	1714	PEIXE PINTADO EM FILÉS , PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO ISENTO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	KG	R\$ 58,19
6	8617	PEIXE – FILÉ DE TAMBAQUI, TABATINGA, TAMBACU , DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS, ISENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304, DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. DE 1 KG.	KG	R\$ 38,91
7	23449	POSTAS DE PEIXE DO TIPO PINTADO PRODUTO CRU, APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO, LIMPO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIM, SIE/ SISE, SIF/SISBI), DATA DA EMBALAGEM	KG	R\$ 39,85



8	69261	VENTRECHA DE PEIXE DO TIPO TAMBATINGA APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIM, SIE/ SISE, SIF/SISBI), DATA DA EMBALAGEM.	KG	R\$ 35,75
---	-------	--	----	-----------

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. A contratação, objeto do presente Termo de Referência, e seus anexos, ocorrerão sem qualquer ônus financeiro para o Município de Várzea Grande suas Secretarias inerentes.

7.2. As contrapartidas que serão oferecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, estão estabelecidas no item 14 do presente termo.

8. DOS CRITÉRIOS PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de participar do projeto, os interessados deverão conhecer o edital para certificarem-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

8.2. Somente serão admitidas a participação neste credenciamento os interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação, correndo por sua conta todos os custos necessários, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos.

8.3. Os interessados deverão preencher juntamente com os documentos de habilitação, os Formulário de Requerimento, e entregar na Secretaria de Administração – Superintendência de Licitação, sem emendas, rasuras, e/ou qualquer fato que prejudique sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).



8.4. Poderão participar da seleção as unidades de beneficiamento de pescados interessadas que possuam, preferencialmente, sua sede no estado de Mato Grosso e desejem associar sua imagem ao projeto, desde que:

- a)** Possuam os documentos de habilitação;
- b)** Possuam o selo de qualificação (SIF, SISE ou SIM), ou, possuam nota fiscal, comprovando a compra do pescado de frigoríficos e/ou entrepostos, que possuam selo de qualificação (SIF, SISE ou SIM);
- c)** Aceitem os preços estabelecidos neste termo de referência, conforme disposto no Item 6.
- d)** Possuam armazenados, no mínimo, 03 (três) toneladas de pescado conforme descrição detalhada no Item 6.

8.5. A agricultura familiar terá um ponto destinado a comercialização do seu pescado, desde que o mesmo seja beneficiado em empreendimentos que possuam selo de qualificação (SIF, SISE ou SIM);

8.6. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos, que se façam necessários, deverão ser enviados, por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: licitacaovg@hotmail.com.

8.7. É obrigação única e exclusiva do interessado, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Várzea Grande. Não serão aceitas reclamações posteriores, sob alegação de não recebimento de informações.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o (s) interessado (s) para dirimir dúvidas, que possam surgir.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O CREDENCIAMENTO será gratuito, e deverá ser feito obrigatoriamente em sessão pública designada para o recebimento dos termos e documentos de habilitação constante no item 12 deste termo.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

10.1. Fica designada a Comissão Especial de Credenciamento para o presente processo administrativo, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e



procedimentos relativos ao credenciamento e, de modo especial, de formalizar a decisão sobre o credenciamento, sendo composta pelos seguintes empregados públicos:

- a) **GLAUCY KELLY ENCISO Alves, CPF: 008.922.731-29, matrícula: 144455;**
- b) **GRACIELE APARECIDA RAMOS MARTINEZ, CPF: 024.927.111-70, matrícula 143960 e**
- c) **REGIANY CAROLINY VILELLA DA SILVA FERREIRA, matrícula 147599, CPF 068.514.341-74,**

10.2. O recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição para participar do Projeto “VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos”, o qual se dará somente após a celebração de Termo de Parceria com o Município de Várzea Grande;

10.3. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos, serão indeferidos;

10.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

10.5. Serão aceitos, a totalidade de **08 (oito) parceiros** para realização de vendas no evento, que atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão, após a celebração do referido Termo, a se valer de todos os direitos e deveres no presente Termo.

10.5.1. Caso haja mais do que **08 (oito)** interessados para venda, será efetuado sorteio para determinar a ordem de classificação que será utilizada para fins de seleção.

10.6. Concluída a análise dos requerimentos e documentos pela Comissão Julgadora, esta encaminhará o resultado para a superintendência de compras, que elaborará um relatório contendo a lista dos interessados.

10.7. Após a publicação do relatório, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, a ser analisado pela Comissão Julgadora.

10.8. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado, serão convocados, por meio de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, para a assinatura do Termo de Parceria, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua convocação.

10.9. A falta de assinatura do Termo de Parceria, por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o Município de



Várzea Grande realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais interessados, para assinatura do Termo de Parceria, e igual prazo e nas mesmas condições.

10.10. Farão parte do **Termo de Parceria**, independentemente de transcrição, as instruções contidas nesse termo e os documentos nele referenciados.

11. DO SORTEIO DOS LOCAIS DE VENDA

11.1. Após a assinatura do Termo de Parceria, os mesmos serão convocados, por meio de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, para em dia, hora e local determinados comparecerem em Reunião Pública, realizada pela Comissão Julgadora na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, informada no item 10.1, para realização de sorteio, em ato público, dos locais de venda que serão destinados a cada Parceiro.

11.2. O sorteio será realizado, pela Comissão Julgadora na presença dos interessados ou seus representantes.

11.3. Todas as informações do sorteio serão lavradas em Ata própria que desde já convencionam-se constituir como parte integrante da parceria, estando a ele vinculado, como se nele estivessem transcritos.

11.4. A eventual ausência dos interessados, devidamente cientificados da realização do sorteio, não implicará em nulidade do ato.

11.5. Será sorteado um ponto por interessado e caso haja número de interessados menor do que 8 (oito), poderá cada um ficar responsável por mais de 1 (um) ponto.

11.6. Caso o Parceiro fique com mais de um ponto, deverá fornecer, pelo menos, 3(três) toneladas de pescado, por ponto.

11.7. Os casos omissos, nesse edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e



diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

12.2. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, OU em cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação da Secretaria de Administração ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a) O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.5. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;

12.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

12.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).

12.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



12.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

12.11. A habilitação dos licitantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens a seguir:

12.11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovação da constituição da empresa, através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

12.11.1.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

12.11.2. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.11.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.11.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.11.2.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

12.11.2.4. Certidão de regularidade de débito com a fazenda ESTADUAL através da Certidão conjunta de Dívida Ativa e de Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda/Finanças e/ou da Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante.

12.11.2.5. Certidão de regularidade de débito com a fazenda MUNICIPAL através da Certidão conjunta de Dívida Ativa e de Regularidade de Débito Municipal expedida pela Prefeitura e/ou Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário.

12.11.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.



12.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.12.1. Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação do Selo de qualificação- SIF, SISE e/ou SIM ou nota de que efetuou compra do pescado em estabelecimento com Selo de qualificação- SIF, SISE e/ou SIM;

12.13. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.13.1. Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

12.13.2. Declaração que Venderá o quilo do pescado no valor apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS e

12.13.3. Declaração que possui no mínimo, 3(Tres) toneladas de pescado para a venda por ponto durante todo o evento.

12.13.4. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

12.13.4.1. A confirmação será através dos documentos apresentados para o credenciamento ou pelos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE VENDEDORA:

13.1. Os interessados serão responsáveis, em contrapartida, por:

- a)** Adquirir, armazenar, conforme o Decreto 10.468 de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e a Lei Complementar n. 3.863 de 28 de dezembro de 2012, que institui o Código Sanitário e Posturas do Município;
- b)** Comercializar o pescado nos termos definidos no Item 2.3;
- c)** Praticar a venda do kg do pescado, conforme o valor estipulado pela Prefeitura – devidamente disposto no Item 2.3;
- d)** Disponibilizar no mínimo, 3 (três) toneladas de pescado, para todo o evento, para atender ao Projeto;



d.1) Caso o Parceiro fique com mais de um ponto, deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) toneladas de pescado, por ponto.

e) Disponibilizar a quantidade de gelo necessária para refrigerar o pescado, durante todo o tempo do evento;

f) Providenciar os equipamentos, tais como embalagens e balanças, que atendam aos requisitos especificados na norma ABNT.

g) Fornecer à SEMMADRS planilha de controle da quantidade de venda diária do pescado e suas características (com ou sem espinha) para fins de controle e estatística;

13.2. Cada interessado não efetuará o pagamento de qualquer taxa ou valor à Prefeitura.

13.3. Disponibilizar 1 (uma) tenda, do tamanho 10x10 metros, para a organização de cada ponto de comercialização.

13.4. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos, emitidos pelo Município de Várzea Grande, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento das informações.

14. DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

14.1. A Prefeitura será responsável por fornecer aos interessados, em cada ponto de comercialização, a seguinte contrapartida:

a) Garantir no local, acesso à energia elétrica;

b) Fornecer 3 (três) caixas térmicas, de 300 (trezentos) litros, para cada ponto de comercialização – onde a Prefeitura disponibilizará as caixas térmicas, com 1 (um) dia de antecedência e deverá receber, em perfeito estado, do interessado, no dia do evento;

c) Providenciar as faixas e banners que ficarão em cada ponto de comercialização - que serão colocados na estrutura, no dia em que for disponibilizada a tenda;

d) Fornecer 02 (dois) jogos de mesas com cadeiras;

e) Estipular o valor que deverá ser comercializado o quilo do pescado, conforme disposto no Item 2.3;

f) Inserir a marca (que deverá ser fornecida pelo interessado, no dia e momento da assinatura do termo de parceria) dos interessados todo o material de divulgação do evento, seja na versão impressa e/ou mídia;



- g) Disponibilizar o link do site do evento para o site dos interessados;
- h) Inserir a logo dos interessados em peças de comunicação e canais digitais do evento, em até 10 (dez) dias antes do evento;
- i) Fiscalizar e coibir a atuação dos comerciantes clandestinos;

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. O Município de Várzea Grande poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e os outros sinais distintivos do Município.

15.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Várzea Grande de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros.

15.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, a serem utilizados na Parceria, bem como obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoas envolvidos no Projeto "VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos", podendo ser utilizados pelo Município de Várzea Grande, para fins institucionais, livre de quaisquer ônus.

15.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Várzea Grande dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatados de quaisquer pessoas envolvidas na Parceria, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

15.5. Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Várzea Grande, sem a devida autorização.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1. Correrão por conta exclusivas do interessado:

16.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da parceria do objeto deste termo de referência;

16.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.



17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666, de 1993 a contratada que executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, sujeitando-se às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.1.2. Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

17.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão, prevista no subitem anterior;

17.1.6. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA:

18.1. O prazo de vigência do Termo de Parceria será de 27 de março a 29 de março de 2024.

19. PUBLICAÇÕES:

(x) Jornal oficial do município - AMM

(x) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual - DOE/TCE

(x) INTERNET



20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A fiscalização do Termo de Parceria, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa os seguintes servidores:

20.1.1. Glaucy Kelly Enciso Alves, matrícula 144455, Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

20.1.2. Marciel Guelere, matrícula 137385, Inspetor Sanitário.

Várzea Grande/MT 21 novembro de 2023.

Glaucy Kelly Enciso Alves

Coordenadora do Serviço de Inseção Municipal

SEMMADRS/PMVG-MT

De acordo

**Jean Lucas Teixeira de
Carvalho**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

SEMMADRS



ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS.

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024/SEMMADRS

A (NOME DA EMPRESA), CNPJ _____, com sede na _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, Telefone _____, através de seu representante legal infra assinado, encaminha documentação para o Chamamento Público para credenciar interessados para venda de pescados no evento “VG SANTO PEIXE” que ocorrerá nos dias 27 DE MARÇO A 29 DE MARÇO DE 2024.

1. DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
UF:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

2. RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:
Cargo:
CPF:
TELEFONE/EMAIL:



3. POR OPORTUNO DECLARA QUE:

- 3.1.** Todos os documentos solicitados no edital, encontram-se anexos a este formulário.
- 3.2.** Tomou conhecimento das instruções que regem o edital, Termo de Referência e demais anexos, cumprindo integralmente suas determinações.
- 3.3.** Declara que venderá o quilo do pescado no valor apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS e
- 3.4.** Declara que possui no mínimo, 3(Três) toneladas de pescado para a venda por ponto durante todo o evento.
- 3.5.** O interessado declara que responderá na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.
- 3.6.** O interessado reconhece que o (s) representante (s) legal (is) acima referido (s) possui (em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.
- 3.7.** O interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão no Edital.

Local, de _____ 2024.

Assinatura devidamente identificada do (s) representante (s) legal (is)
(Apontado o contrato social ou procuração com poderes específicos)



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL –

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ---/2024

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF nº. _____

Inscrição Estadual nº. _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO IV – DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ _____, com sede na _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, CEP _____, Telefone _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob penas da lei, que:

- a) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- b) Tem pleno conhecimento de todas as informações do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a minuta do termo de parceria a ser assinado e demais anexos que o integra;
- c) Declara que venderá o quilo do pescado no valor apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS e
- d) Declara que possui no mínimo, 3(Três) toneladas de pescado para a venda por ponto durante todo o evento.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

**TERMO DE PARCERIA**

Termo de Parceria, que entre si celebra o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT** e a (o) **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PARCEIRA**), visando a mútua cooperação técnica para viabilizar a comercialização de peixes criados em viveiros e proporcionar aos cidadãos do município e entorno da baixada cuiabana, acesso a proteína saudável do pescado.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, representada por seu Secretário, o Senhor **JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF n. 378.601.781-68, e a **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PARCEIRA**, situada na **(ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE – rua, bairro, cidade, cep, estado)**, CNPJ Nº **0000000000**, neste ato representado pelo seu Presidente OU Diretor, **NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PARCEIRA**, Carteira de Identidade **0000000000**, CPF **0000000000**, resolvem celebrar o presente termo de Parceria, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS CONSIDERAÇÕES

O presente termo de parceria visa a cooperação entre os partícipes visando a divulgação, incentivo e estímulo à comercialização de peixes criados em viveiros e proporcionar aos cidadãos do município e entorno da baixada cuiabana, acesso a proteína saudável do pescado.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL** é gestora do presente Termo de Parceria e procura trazer a possibilidade do cidadão Várzea-grandense e também aos da baixada cuiabana, de ter em sua mesa na semana santa a proteína cara e benéfica ao consumidor a um preço justo e acessível a



todos.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT**, desenvolve o projeto “VG Santo Peixe”, dando oportunidade para o produtor do pescado de cativeiro ofertar seu produto diretamente ao consumidor e necessita de parceria para desenvolver o projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Este Termo de parceria vigorará durante o período de Execução do evento “VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos”, autuado sob o número 928941/2023, no Município de Várzea Grande - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, viabilizar o cadastramento de unidades de produção e beneficiamento de pescados que possuam selo de qualificação SIF, SISE ou SIM, interessados em comercializar os pescados in natura no evento “VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos”, a ser realizado nos dias 27 a 29 de março de 2024.

CLAUSULA QUARTA: SÃO ATRIBUIÇÕES DA (DO) NOME COMPLETO DA ENTIDADE PARCEIRA, EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT:

- a) Garantir no local, acesso à energia elétrica;
- b) Fornecer 3 (três) caixas térmicas, de 300 (trezentos) litros, para cada ponto de comercialização – onde a Prefeitura disponibilizará as caixas térmicas, com 1 (um) dia de antecedência e deverá receber, em perfeito estado, do interessado, no dia do evento;
- c) Providenciar as faixas e banners que ficarão em cada ponto de comercialização - que serão colocados na estrutura, no dia em que for disponibilizada a tenda;
- d) Fornecer 02 (dois) jogos de mesas com cadeiras;
- e) Estipular o valor que deverá ser comercializado o quilo do pescado, conforme disposto no Item 2.3 do edital;
- f) Inserir a marca (que deverá ser fornecida pelo interessado, no dia e momento da assinatura do contrato) dos interessados todo o material de divulgação do evento,



seja na versão impressa e/ou mídia;

- g) Disponibilizar o link do site do evento para o site dos interessados;
- h) Inserir a logo dos interessados em peças de comunicação e canais digitais do evento, em até 10 (dez) dias antes do evento;
- i) Fiscalizar e coibir a atuação dos comerciantes clandestinos;

CLÁUSULA QUINTA – SÃO ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA:

- a) Adquirir, armazenar, conforme o Decreto 10.468 de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e a Lei Complementar n. 3.863 de 28 de dezembro de 2012, que institui o Código Sanitário e Posturas do Município;
- b) Comercializar o pescado nos termos definidos no Item 2.3;
- c) Praticar a venda do kg do pescado, conforme o valor estipulado pela Prefeitura – devidamente disposto no Item 6;
- d) Disponibilizar no mínimo, 3 (três) toneladas de pescado, para todo o evento, para atender ao Projeto;
 - d.1) Caso o Parceiro fique com mais de um ponto, deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) toneladas de pescado, por ponto.
- e) Disponibilizar a quantidade de gelo necessária para refrigerar o pescado, durante todo o tempo do evento;
- f) Providenciar os equipamentos, tais como embalagens e balanças, que atendam aos requisitos especificados na norma ABNT.
- g) Fornecer à SEMMADRS planilha de controle da quantidade de venda diária do pescado e suas características (com ou sem espinha) para fins de controle e estatística;
- h) Cada interessado não efetuará o pagamento de qualquer taxa ou valor à Prefeitura.
- i) Disponibilizar 1 (uma) tenda, do tamanho 10x10 metros, para a organização de cada ponto de comercialização.



Cláusula Quinta – Este termo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, trinta dias, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Cláusula Sexta – Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente TERMO ou de sua interpretação.

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo de parceria em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

ATENÇÃO: É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos, emitidos pelo Município de Várzea Grande, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento das informações.

Várzea Grande - MT, xxx de xxxxx de 202X

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

PARCEIRO PÚBLICO

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PARCEIRA

CARGO